



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.377, DE 08 DE AGOSTO DE 1978 - :

(Considera de Utilidade Pública o Instituto Pró-Vida "São Sebastião").

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO PRÓ + VIDA "SÃO SEBASTIÃO", instituição de assistência social em favor de pessoas idosas, com personalidade jurídica, que tem sede e foro no Distrito de Paz de Braz Cubas, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 8 de agosto de 1978, 417º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,


ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 8 de agosto de 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em ____/____/19____